



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 655, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 74, de 14 de outubro de 1966.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n. 74, de 14 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação dos Professores do Acre o terreno situado à Rua Marechal Deodoro n. 219, com vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos onde funciona a sede da Associação.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

**GERALDO GURGEL DE MESQUITA**  
Governador do Estado do Acre